

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Vila Valério autorizado a firmar convênio com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 28.151.363/0001-47.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio a que se refere o presente artigo tem por fim a operação e a administração do sistema de abastecimento de água da Sede do Município.

Art. 2º. - Para a consecução dos objetivos do referido Convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, os empregados a que se refere o Anexo Único da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia Espírito Santense de Saneamento efetuará repasses mensais até o montante do pagamento devido aos empregados, relativo a vencimentos e outros direitos, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1997.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 04 de abril de 1997.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS
OPERADOR DE ETA ¹	03	598,69
BOMBEIRO	02	310,09

¹ Operador de Estação de Tratamento de Água.

